



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



LEI 1.628/2010

Dispõe sobre a criação de Subprefeituras no Município de Borda da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação das Subprefeituras no Município de Borda da Mata.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Subprefeitos.

Art. 3º - A Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, será exercida por assessores, a quem cabe a decisão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Ficam criadas no Município de Borda da Mata 02 (duas) Subprefeituras, constituídas pelos respectivos distritos abaixo relacionados:

1. Distrito do Cervo;
2. Distrito do Sertãozinho.

Art. 5º - Fica o Poder executivo autorizado a promover, por decreto, as realocações de dotações orçamentárias próprias e específicas à aplicação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Art. 6º O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e específicas para cada Subprefeitura.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 03 de maio de 2010.



Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal